



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Outros atos .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	6
Ato de Posse .....	6
Atos de Mesa .....	8
Atos .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.796, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de regulamentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 que autoriza a utilização de regulamentos editados e publicados pela União por parte dos Entes Federados;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O Município de Cardoso/SP utilizará os termos dos regulamentos editados pela União para atendimento à Lei Federal nº 14133/2021;

**Artigo 2º** - Os regulamentos editados pela União e que serão utilizados estão especificados nos parágrafos abaixo, resguardada a possibilidade de adoção ou exclusão de novos regulamentos por parte do Município:

**Parágrafo 1º - BENS DE CONSUMO QUALIDADE COMUM E DE LUXO:** O Município atenderá ao regulamentado no DECRETO FEDERAL Nº 10.818/2021, que disciplina regulamento ao Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Parágrafo 2º - CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO:** O Município observará o contido na PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022, que institui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras - Inciso II do Artigo 19 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) Nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, quando não for utilizado o catálogo constante do caput do Parágrafo 2º, tal condição deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de licitação.

**Artigo 3º** - O Município atenderá a todo o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo promover outras regulamentações necessárias diretamente no Edital de Licitação.

**Artigo 4º** - Novos regulamentos editados pela União poderão ser adicionados como de uso pelo Município.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 12 de janeiro de 2023.

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

#### DECRETO Nº 3.797, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.750/2022 QUE TRATA DE COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA A QUE TEM DIREITO OS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na legislação supra mencionada de que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal; e,

**CONSIDERANDO** que o valor do salário mínimo passou a ser de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais);

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O Parágrafo Único, do artigo 1º do Decreto nº 3.750, de 19 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º ...**

**Parágrafo Único** - A Complementação Remuneratória será concedida de forma individualizada e seu valor será fixado tendo-se como parâmetro a diferença apurada entre o valor da remuneração percebida pelo servidor público e o valor do piso salarial no valor de **R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)**.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 3 de 9

de janeiro de 2023.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.451, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA GESTOR DO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 093/2022 - DISPENSA Nº 031/2022**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

**CONSIDERANDO** parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, através do **Termo/Acordo de Cooperação nº 001/2023**, oriundo da Dispensa nº 031/2022 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 093/2022, que tem objeto fornecimento de medicamentos e materiais médico/hospitalar à Entidade sem transferência direta de recursos financeiro, conforme definido no Plano de Trabalho.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Gestor da parceria - Art. 2º, VI; Art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG 19.582.648-6 SSP/SP, servidora pública municipal, lotada no cargo de Secretária da Saúde, para a função de **GESTORA** do **Termo/Acordo de Cooperação nº 001/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada - Cardoso/SP.

**Artigo 2º** - Compete ao Gestor, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei e no Termo/Acordo de Cooperação, exercer as seguintes funções:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as

atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**IV** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.452, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 093/2022 - DISPENSA Nº 031/2022.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15;

**CONSIDERANDO** parceria celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, através do **Termo/Acordo de Cooperação nº 001/2023**, oriundo da Dispensa nº 031/2022 - Dispensa de Chamamento Público - Processo nº 093/2022, que tem objeto o fornecimento de medicamentos e materiais médico/hospitalar à Entidade sem transferência direta de recursos financeiro, conforme definido no Plano de Trabalho; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria - Art. 35, V, "h" da Lei Federal nº 13.019/2014,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam **NOMEADOS** como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do **TERMO/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CARDOSO** e a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 4 de 9

**IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, os servidores públicos a seguir relacionados:

**ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 35.197.014-9 SSP/SP, lotado no cargo de Assistente de Administração;

**RENATA SANTANA DE OLIVEIRA SALTO**, portadora do RG nº 29.691.894-5 SSP/SP, lotada no cargo de Técnico de Projetos e Convênios; e,

**JOSCELINO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG. 27.686.896-1 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar a parceria celebrada.

II - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.453, DE 13 JANEIRO DE 2023.

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a servidora Dayra Tereza Miranda Trindade, requereu a exoneração do cargo que ocupa junto ao município (Auxiliar de Serviços Gerais), através de requerimento protocolado sob nº 0000000021/20232, a partir do dia 03/01/2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido a servidora Sra. **DAYRA TEREZA MIRANDA TRINDADE**, portadora do RG nº 49.504.241-9 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair Cesar Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 8.454, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** Portaria nº 241, de 04 de janeiro de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria à servidora Sandra Regina Belloni,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada do serviço público municipal a partir de 04 de janeiro de 2023, a Sra. **SANDRA REGINA BELLONI**, portadora do RG nº 16.518.325-1 SSP/SP e do CPF nº 075.044.108-96, matriculada na municipalidade sob nº 8052, ocupante do cargo efetivo de “Professor de Educação Básica I”, em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com fundamentação legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, juntamente com o Art. 35 da LC 61/2006, e demais dispositivos legais que regem a matéria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2023, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento do servidor do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos

### DECRETO Nº 3.793, de 29 de dezembro de 2022.

*Dispõe sobre cancelamento de empenhos prévios não liquidados ou liquidados indevidamente e dá outras providencias.*

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando que os compromissos financeiros do Município são objetos de empenhos prévios, conforme



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 5 de 9

dispõe o artigo 60º da Lei nº 4.320/64;

Considerando que muitos desses empenhos não atingiram o estágio de liquidação, não se constituindo, por isso, despesa efetivamente realizada;

Considerando que empenhos globais feitos através de contratos não estão vigendo mais;

Considerando tais documentos estão configurados na Contabilidade Municipal como “Restos a Pagar”, quando na realidade não se caracterizaram como passivo do Tesouro Municipal;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam cancelados, por não liquidados, ou liquidados indevidamente, os empenhos prévios abaixo relacionados:

Empenho	Data	Valor R\$	Credor	Situação
852/2020	27/01/2020	R\$ 4.800,00	DANDARA FAIRUZE DIAS BOTELHO	PROCESSADO
963/2017	07/02/2017	R\$ 83,54	LILIANE FERREIRA VIANA ME	PROCESSADO
3448/2021	04/05/2021	R\$ 4.200,00	ART HEBELER MOVEIS ME	NÃO PROCESSADO
6843/2021	24/08/2021	R\$ 1,20	POSTO IPIRANGA CARDOSO LTDA	PROCESSADO
7481/2021	09/09/2021	R\$ 200,90	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
8055/2017	28/11/2017	R\$ 361,90	APARECIDO LUIZ DA SILVA	PROCESSADO
8474/2021	06/10/2021	R\$ 157,90	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
8517/2021	07/10/2021	R\$ 213,50	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
8682/2021	13/10/2021	R\$ 78,00	LÚCIANO ARAUJO PEREIRA 3711319578	PROCESSADO
8795/2021	18/10/2021	R\$ 72,00	EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A	PROCESSADO
9001/2021	22/10/2021	R\$ 8,55	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
9045/2021	25/10/2021	R\$ 348,74	A SIMONATO LTDA	NÃO PROCESSADO
9046/2021	25/10/2021	R\$ 135,00	A SIMONATO LTDA	NÃO PROCESSADO
9047/2021	25/10/2021	R\$ 125,34	A SIMONATO LTDA	NÃO PROCESSADO
9048/2021	25/10/2021	R\$ 50,00	A SIMONATO LTDA	NÃO PROCESSADO
9368/2021	28/10/2021	R\$ 204,50	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
9552/2021	04/11/2021	R\$ 58,80	BRUNO CESAR DE LIMA 41067379819	NÃO PROCESSADO
9554/2021	04/11/2021	R\$ 35,75	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
9609/2021	08/11/2021	R\$ 1.425,90	BRUNO CESAR DE LIMA 41067379819	NÃO PROCESSADO
9699/2021	11/11/2021	R\$ 350,75	DE LIMA & SILVA SUPERMERCADO LTDA	NÃO PROCESSADO
9704/2021	11/11/2021	R\$ 31,98	MERCADO DONA NENA LTDA	NÃO PROCESSADO
9859/2021	17/11/2021	R\$ 512,00	RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NÃO PROCESSADO
9860/2021	17/11/2021	R\$ 386,00	RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NÃO PROCESSADO
10009/2021	19/11/2021	R\$ 175,38	DE LIMA & SILVA SUPERMERCAD LTDA	NÃO PROCESSADO
10057/2021	22/11/2021	R\$ 386,00	RT DISTRIBUIDORA EIRELI ME	NÃO PROCESSADO
10213/2021	24/11/2021	R\$ 774,54	NOROÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO	NÃO PROCESSADO
10784/2021	06/12/2021	R\$ 0,01	MERCADO DONA NENA LTDA	PROCESSADO
10798/2021	06/12/2021	R\$ 343,90	RODRIGO BINHARDI 30572183852	NÃO PROCESSADO
11017/2021	09/12/2021	R\$ 79,86	MARILUCE FERREIRA BARBOSA VIANA	NÃO PROCESSADO
11018/2021	09/12/2021	R\$ 58,08	MARILUCE FERREIRA BARBOSA VIANA	NÃO PROCESSADO
11020/2021	09/12/2021	R\$ 121,98	MARILUCE FERREIRA BARBOSA VIANA	NÃO PROCESSADO
11236/2021	15/12/2021	R\$ 14,70	BRUNO CESAR DE LIMA 41067379819	NÃO PROCESSADO
11280/2021	16/12/2021	R\$ 79,50	DE LIMA & SILVA SUPERMERCADO LTDA	NÃO PROCESSADO
11322/2021	17/12/2021	R\$ 0,01	MERCADO DONA NENA LTDA	PROCESSADO
11356/2021	20/12/2021	R\$ 550,00	CARLOS ALBERTO FERREIRA	NÃO PROCESSADO
11470/2021	31/12/2021	R\$ 840,00	RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO	NÃO PROCESSADO
<b>TOTAL....</b>		<b>R\$ 17.266,21</b>		

**Artigo 2º** - Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento autorizado a proceder às anotações e baixas para a completa execução deste Decreto

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 6 de 9

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Ato de Posse



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

### Ata da Sessão para eleição da renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, iniciou-se no plenário da Câmara Municipal de Cardoso, sito à Rua Ângelo Morettin, nº 1.753, presentes os funcionários Adailton Gomes da Silva, Epaminondas José de Andrade Neto, Felipe Renato Rodrigues Cabral, Dorival Ferreira Alonso Filho e Maria Cristina Moreira da Silva, sob a presidência do Vereador João Carlos Roldão a Sessão supramencionada, o Sr. Presidente em obediência ao disposto no artigo 28 e seguintes, no que couber, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determinou que fosse efetuada a chamada dos vereadores, onde observou presença unânime, assim sendo, declarou aberta a presente sessão; em Ato contínuo de conformidade com a legislação em vigor, mais precisamente nos termos do artigo 28 e seguintes, no que couber, do Regimento Interno desta Casa, conclamou os pares para procederem a eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2023/2024 descrevendo os cargos a serem preenchidos através do voto individual e secreto: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário; houve a inscrição de duas (2) chapas: Chapa 1, CARDOSO NO RUMO CERTO, sendo Presidente o Vereador Sr. ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO PARPINELLI, para Vice-Presidente o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, para Primeiro-Secretário Sr. ANDRÉ LUIZ MACHADO BORGES e para o Segundo-Secretário Sr. JUCELINO DE SOUZA; Chapa 2, UNIÃO POR CARDOSO, Sendo Presidente o Vereador Sr. AMARILDO SOARES SANTANA, para Vice-Presidente o Sr. CÉLIO APARECIDO DOS REIS, para Primeiro-Secretário Sr. FABRÍCIO SOUZA PÚBLIO e para o Segundo-Secretário Sra. ANTONIA MARIA PIRES GUIMARÃES DO AMARAL; confeccionada as cédulas nos termos regimentais, pelo diretor desta Casa de Leis, determinou que se iniciasse o processo de votação por Chapa, o presidente designou que o 1º Secretário o Sr. Fabrício Souza Públio efetuasse a chamada do Vereador, esse virá à frente, assinará a folha de chamada, e, de posse da respectiva cédula emitirá seu voto na cabine improvisada, e, por final depositá-la-a na urna junto à Mesa desta Presidência; terminada a votação, convidou os Vereadores André Luiz Machado Borges, Vereador Célio Apárecido dos Reis e o Vereador Luiz Carlos de Souza para participar da apuração dos votos, apurados os votos a Chapa CARDOSO NO RUMO CERTO, obteve **05 (cinco) votos** e a Chapa 2, UNIÃO POR CARDOSO obteve **04 (quatro) votos** sendo Declarada eleita a Chapa: **CARDOSO NO RUMO CERTO**; concluindo-se os trabalhos de votação, levou ao conhecimento de todos que a Mesa Diretora desta Casa, eleita para o biênio que se inicia na data, 01 de janeiro de 2023 e com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, ficou assim composta: **Presidente o Vereador Sr. ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO PARPINELLI, para Vice-Presidente o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA, para Primeiro-Secretário Sr. ANDRÉ LUIZ MACHADO BORGES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 7 de 9



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

e para o Segundo-Secretário Sr. JUCELINO DE SOUZA; Não havendo mais nada a ser tratado, declarou encerrada a presente Sessão da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo presidente e demais vereadores.

Jucelino de Souza  
RG.10.772.464-09

Antônio Carlos Pinheiro Parpinelli  
RG. 6.705.312-9

André Luiz Machado Borges  
RG. 32.923.520-5

Amarildo Soares Santana  
RG.26.880.896-X

Antônia M.P. Guimarães do Amaral  
RG. 14.566.368-1

Célio Aparecido dos Reis  
RG. 20.397.142

Luiz Carlos de Souza  
RG.18.382.432

Fabricio Souza Públio  
RG.28.551.695-4

João Carlos Roldão  
RG. 30.963.749-1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 8 de 9

### Atos de Mesa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

### ATO DA MESA Nº 02 /2019

***Nomeia servidor para Função de Confiança (FC)  
nos termos da Lei Complementar nº 181, de 07/01/2019.***

A Mesa da Câmara Municipal de Cardoso, nos termos do artigo 31, inciso VIII, do seu Regimento Interno,

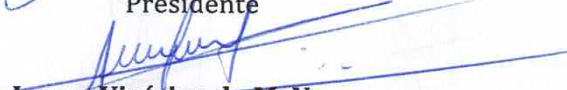
#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Nomear o servidor **ADAILTON GOMES DA SILVA**, brasileiro casado, portador do RGSSP/SP nº22. 541.395-4, inscrito no CPF nº 125.348.368-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, na Rua Nove nº 380, servidor público municipal, lotado no cargo de Contador, constante do quadro de cargos de provimento efetivo, para a função de Confiança (FC) de Diretor Administrativo desta Casa de Leis, percebendo acréscimo de um percentual de 25%( vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, conforme artigo segundo da Lei Complementar nº 181, de 07/01/2019.

**Artigo 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 07 de janeiro de 2019.

  
**Jucelino de Souza**  
Presidente

  
**James Vinícius de M. Navas**  
Primeiro Secretário

  
**Ariosvaldo Borges de Paula**  
Segundo Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 775

Página 9 de 9

### Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

### ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2023

CONSIDERANDO a inexistência até o presente momento de servidor efetivo que desempenhe a função de Tesoureiro e a necessidade de exercício da Tesouraria, bem como a autorização legislativa procedida pela Lei Complementar nº 215/2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO, RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Designar o servidor público municipal efetivo FELIPE RENATO RODRIGUES CABRAL, lotado no cargo de Procurador Jurídico, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cardoso, nos termos da Lei Complementar nº 215/2020.

**Artigo 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Cardoso, 05 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELLI  
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso